



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0085867/2021-34

Unidade Gestora: SEPLAG/DCGCON

PROCESSO DE COMPRA: 1501561 16/2021.

### NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 9287509/2021 (MGS Nº 5.0.2021) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA PÚBLICA MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Ed. Gerais, Bairro Serra Verde - CEP. 31.630-901, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.461.142/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE PRINCIPAL, neste ato representada legalmente pela Subsecretária de Compras Públicas, Sra. VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.648.166-\*\*, Resolução de Competência nº 67/2023; e a MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., sediada nesta Capital, à Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, CEP 30170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº 305316/001-5, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI inscrito no CPF nº \*\*5.289.576-\*\*, o Diretor Jurídico, Sr. HELTER VERÇOSA MORATO inscrito no CPF nº \*\*0.177.786-\*\*, o Diretor de Operações, Sr. MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES inscrito no CPF nº \*\*5.697.076-\*\* e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO inscrito no CPF nº \*\*4.993.766-\*\*, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. Supressão de postos de serviços;
- 1.1.2. Reclassificação Qualitativa de Postos de Serviços na cota parte dos órgãos e entidades anuentes;
- 1.1.3. Acréscimo de postos de serviços na cota-parte dos órgãos e entidades anuentes;
- 1.1.4. Alteração de itens contratuais;
- 1.1.5. Substituição do Anexo A.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - SUPRESSÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO - COTA PARTE GESTÃO CENTRAL

2.1. Ficam suprimidos **dezoito postos de serviços de ACESSOR e ASSISTENTE sem execução** da cota-parte da Gestão Central para regularizar o percentual de acréscimo definido pela legislação com impacto financeiro total de **R\$ 7.182.992,40** (sete milhões, cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme detalhamento do quadro abaixo

ITEM MATERIAL/SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	ALÍQUOTA ISSQN	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (RS)	VALOR UNITÁRIO INICIAL (RS)	QTDE SUPRIMIDA	VALOR REDUÇÃO CONTRATUAL (RS)	VALOR DA SUPRESSÃO (RS)	REEQUILÍBRIO RESIDUAL EXCLUÍDO (RS)
ASSESSOR ORGANIZACIONAL	40H	5%	19.232,14	15.331,99	2	2.307.856,80	1.839.838,80	468.018,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	3%	9.153,85	7.401,82	2	494.307,90	399.698,28	94.609,62
ASSISTENTE OPERACIONAL	40H	5%	5.938,82	4.850,21	6	2.137.975,20	1.746.075,60	391.899,60
ASSISTENTE OPERACIONAL	40H	4%	5.850,96	4.778,44	1	351.057,60	286.706,40	64.351,20
ASSISTENTE OPERACIONAL	40H	3%	5.789,73	4.728,44	3	1.042.151,40	851.119,20	191.032,20
ASSISTENTE OPERACIONAL	40H	2%	5.729,90	4.679,58	3	464.121,90	379.045,98	85.075,92
ASSISTENTE OPERACIONAL	44H	5%	6.425,36	5.237,79	1	385.521,60	314.267,40	71.254,20
QUANTIDADE/VALOR TOTAL SUPRESSÃO					18	7.182.992,40	5.816.751,66	1.366.240,74

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA - COTA PARTE GESTÃO CENTRAL

3.1. Ficam 26 (vinte e seis) postos de serviços de "ANALISTAS ESPECIALIZADOS" sujeitos à reclassificação qualitativa da cota-parte da Gestão Central para gerenciar atendimento para anuentes do contrato, conforme apresentado abaixo:

RECLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA - EXCLUSÃO						
ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO EXCLUÍDO	CARGA HORÁRIA	ALÍQUOTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	2.0%	3	R\$ 24.862,36	R\$ 74.587,08
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	3.0%	12	R\$ 25.140,44	R\$ 301.685,28
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	3.5%	1	R\$ 25.281,86	R\$ 25.281,86
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	4.0%	3	R\$ 25.425,01	R\$ 76.275,03

GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	5,0%	7	RS 25.740,30	RS 180.182,10
<b>TOTAL</b>				26	VALOR MENSAL	RS 658.011,35
<b>VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA</b>						<b>RS 16.450.283,75</b>

RECLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA - INCLUSÃO						
ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO INCLUÍDO	CARGA HORÁRIA	ALÍQUOTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS	40H	5,0%	5	RS 9.531,53	RS 47.657,65
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I	40H	5,0%	15	RS 14.588,97	RS 218.834,55
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS II	40H	5,0%	1	RS 9.970,39	RS 9.970,39
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I	40H	5,0%	5	RS 10.775,61	RS 53.878,05
<b>TOTAL</b>				26	VALOR MENSAL	RS 330.340,64
<b>FINANCEIRA</b>						<b>VALOR DA REPERCUSSÃO</b>
						<b>RS 8.258.516,00</b>

DEMONSTRATIVO DA ECONOMIA	
A - TOTAL MENSAL EXCLUSÃO	RS 658.011,35
B - TOTAL MENSAL INCLUSÃO	RS 330.340,64
TOTAL ECONOMIA MENSAL	RS 327.670,71
<b>TOTAL ECONOMIA</b>	<b>RS 8.191.767,75</b>

3.2. A reclassificação qualitativa tem repercussão financeira negativa de **RS 8.191.767,75** (oito milhões, cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

#### 4. CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ITENS CONTRATUAIS

4.1. Ficam alterados na cota-parte da Gestão Central para atendimento aos anuentes os seguintes itens:

4.1.1. Ficam alterados 02 (dois) postos de serviços de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 12X36 DIURNO" do município de Contagem, para 02 (dois) postos de serviço de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 40H", sendo 01 (um) para Contagem e 01 (um) para Belo Horizonte, para atendimento da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE**:

##### EXCLUSÃO

ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SEDESE	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 12X36 DIURNO	40H	2	CONTAGEM	RS 10.186,87	RS 20.373,74
VALOR						RS 20.373,74
EXCLUSÃO MENSAL						VALOR
EXCLUSÃO ANUAL						RS 244.484,88
<b>DA EXCLUSÃO</b>						<b>VALOR</b>
						<b>RS 509.343,50</b>

##### INCLUSÃO

DESTINO	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SEDESE	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS	40H	1	BELO HORIZONTE	RS 9.531,53	RS 9.531,53
SEDESE	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS	40H	1	CONTAGEM	RS 9.300,86	RS 9.300,86
VALOR						RS 18.832,39
ACRESCIDO MENSAL						VALOR
ACRESCIDO ANUAL						RS 225.988,68
<b>DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA</b>						<b>VALOR</b>
						<b>RS 470.809,75</b>

CONSOLIDADO DA DEMONSTRAÇÃO	VALORES
EXCLUSÃO	RS 509.343,50
INCLUSÃO	RS 470.809,75
<b>VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA</b>	<b>RS - 38.533,75</b>

4.1.2. Ficam alterados 09 (nove) postos de serviços de "SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 12x36 DIURNO" no município de Belo Horizonte, para 01 (um) posto de serviço de "SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 40H" e 08 (oito) posto de serviços de "SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 44H" no município de BELO HORIZONTE, para atendimento da **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG**:

##### EXCLUSÃO

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 12x36 DIURNO	44H	9	BELO HORIZONTE	RS 7.035,02	RS 63.315,18

ACRESCIDO MENSAL	VALOR	RS 63.315,18
ACRESCIDO ANUAL	VALOR	RS 759.782,16
<b>REPERCUSSÃO FINANCEIRA</b>	<b>VALOR DA</b>	<b>RS 1.582.879,50</b>

### INCLUSÃO

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO	
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40H	1	BELO HORIZONTE	RS 6.460,45	RS 6.460,45	
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	44H	8	BELO HORIZONTE	RS 7.026,20	RS 56.209,60	
ACRESCIDO MENSAL					VALOR	RS 62.670,05
ACRESCIDO ANUAL					VALOR	RS 752.040,60
<b>REPERCUSSÃO FINANCEIRA</b>					<b>VALOR DA</b>	<b>RS 1.566.751,25</b>

CONSOLIDADA DA DEMONSTRAÇÃO	VALORES
EXCLUSÃO	RS 1.582.879,50
INCLUSÃO	RS 1.566.751,25
<b>VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA</b>	<b>RS - 16.128,25</b>

CONSOLIDADA DA DEMONSTRAÇÃO DA REPERCUSÃO	VALORES
EXCLUSÃO	RS 2.092.223,00
INCLUSÃO	RS 2.037.561,00
<b>VALOR TOTAL DA REPERCUSÃO FINANCEIRA</b>	<b>-RS 54.662,00</b>

4.2. As alterações correspondem à repercussão financeira no aporte de **RS - 54.662,00** (cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta e dois reais).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS DE POSTOS DE SERVIÇOS

5.1. Ficam acrescidos os postos de serviço que correspondem ao percentual de 0,02% no valor contratual com repercussão financeira de **RS 797.598,00** (setecentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais), conforme descrição:

#### ACRÉSCIMO DE POSTO

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. INICIAL TOTAL CONTRATO	QUANT. DE REFERÊNCIA 25%	QUANT. DE POSTOS ACRESCIDOS MÊS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º - 6º, 7º e 8º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, e 8º TA	QUANT. DE POSTOS MÊS 9º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 9º TA	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM (QUANTITATIVO)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL	VALOR ACRÉS. POR ITEM 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, e 8º TA	VALOR POR ITEM - 9º TERMO ADITIVO	Valor Acréscimo Real (Contrato Inicial)	Valor Rreequilíbrio Residual - CCTs	PERCENT. POR ITEM 9º TA (Valor Real)	VALOR TOTAL ACRÉSCIDO POR TEM	PERCENT. TOTAL DE ACREC. POR ITEM (VALOR REAL)
ENCARREGADO	91	22	15	16,48%	1	1,10%	17,58%	28.310.587,80	RS 3.867.104,17	RS 145.700,50	RS 118.288,50	RS 27.412,00	0,42%	RS 3.985.392,67	14,08
RECEPCIONISTA	410	102	2	0,49%	2	0,49%	0,98%	131.898.991,80	RS 410.547,14	RS 348.760,00	RS 281.717,50	RS 67.042,50	0,21%	RS 692.264,64	0,52
TÉCNICO ESPECIALIZADO	215	53	29	13,49%	1	0,47%	13,95%	79.704.784,20	RS 6.052.539,22	RS 187.274,25	RS 153.380,00	RS 33.894,25	0,19%	RS 6.205.919,22	7,79
AUXILIAR DE SERVIÇOS	353	88	15	4,25%	1	0,28%	4,53%	82.866.051,60	RS 2.465.301,59	RS 115.863,25	RS 94.490,75	RS 21.372,50	0,11%	RS 2.559.792,34	3,09
<b>TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS</b>					<b>5</b>	<b>VALOR TOTAL 9º TA (25 MESES)</b>			<b>RS 797.598,00</b>	<b>RS 647.876,75</b>	<b>RS 149.721,25</b>				

5.2. A inclusão que apresenta impacto financeiro foi autorizada pelo **Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN**, pelo Ofício. Cofin n.º 0488/2024 (90625036).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ANEXO

6.1. Anexo A - Preço de Posto de Serviço e Vale Alimentação, SEI nº 90654985.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E PERCENTUAIS DO TERMO ADITIVO

7.1. Considerando as alterações descritas nas Cláusulas Segunda a Quinta deste Termo Aditivo, o contrato ficará com a seguinte configuração:

#### DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS

POSTOS CONTRATO ORIGINAL	13.383
POSTOS ACRESCIDOS 1º TA	399
POSTOS ACRESCIDOS 2º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 3º TA	241
POSTOS ACRESCIDOS 4º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 5º TA	100
POSTOS ACRESCIDOS 6º TA	186
POSTOS ACRESCIDOS 7º TA	22
POSTOS ACRESCIDOS 8º TA	161
POSTOS ACRESCIDOS 9º TA	5
POSTOS EXCLUÍDOS 9º TA	-18
<b>TOTAL DE POSTOS CONTRATADOS</b>	<b>14.609</b>

<b>PERCENTUAL ACRESCIDO POSTOS 9º TA</b>	<b>-0,10%</b>
<b>PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO</b>	<b>9,16%</b>

**DEMONSTRATIVO VALORES**

<b>NONO TERMO ADITIVO</b>	
<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
VALOR CONTRATADO INICIAL POSTOS	R\$ 4.016.430.969,00
VALOR DO ACRÉSCIMO POSTOS 9º TA	R\$ 797.598,00
ALTERAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL	<b>-R\$ 54.662,00</b>
ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS	<b>-R\$ 8.191.767,75</b>
SUPRESSAO ASSESSORAMENTO	<b>-R\$ 7.182.992,40</b>
<b>VALOR TOTAL DO 9º TA</b>	<b>-R\$ 14.631.824,15</b>

<b>VALOR INICIAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 4.241.515.964,31</b>
VALOR TOTAL DO 1º TA	R\$ 218.685.110,37
VALOR TOTAL DO 2º TA	R\$ 25.671.685,64
VALOR 1º APOSTILA CCT	R\$ 303.765.052,18
VALOR TOTAL DO 3º TA	R\$ 90.234.302,50
VALOR 2º APOSTILA CCT	R\$ 115.681.003,03
VALOR TOTAL DO 4º TA	R\$ 27.112.101,81
VALOR TOTAL DO 5º TA	R\$ 33.615.626,12
VALOR 3º APOSTILA CCT	R\$ 233.147.160,59
VALOR TOTAL DO 6º TA	R\$ 71.360.679,28
VALOR 4º APOSTILA CCT	R\$ 32.015.117,12
VALOR TOTAL DO 7º TA	R\$ 21.671.320,97
VALOR 5º APOSTILA CCT	R\$ 154.003.644,52
VALOR TOTAL DO 8º TA	R\$ 47.720.101,33
VALOR TOTAL DO 9º TA	<b>-R\$ 14.631.824,15</b>
<b>VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 5.601.567.045,62</b>

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. O preço do contrato sofrerá **redução de R\$ 14.631.824,15** (quatorze milhões, seiscentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) passando ao aporte estimado de **R\$ 5.616.198.869,77** (cinco bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 5.601.567.045,62** (cinco bilhões, seiscentos e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

**9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes das atualizações das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira dos Órgãos e Entidades Anuentes, conforme documento SEI nº 90621880 e listado abaixo:

1271.13.392.102.4343.0001.339037.04.0.16.1	1271.13.392.102.4343.0001.339037.05.0.16.1
--	--

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de Imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da CONTRATANTE PRINCIPAL, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, Termos Aditivos e de Apostilamentos não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES**  
Subsecretária de Compras Públicas  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

**HELTER VERÇOSA MORATO**  
Diretor Jurídico  
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

**MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES**  
Diretor de Operações  
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

**PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO**  
Diretor de Administração e Finanças  
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

**MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI**  
Diretor Presidente  
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves, Diretor (a) Estatutário**, em 11/07/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato, Diretor (a) Estatutário**, em 11/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Fonseca de Melo, Diretor (a)**, em 11/07/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Magalhães Rosa Isoni, Presidente**, em 11/07/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Subsecretário(a)**, em 11/07/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92109093** e o código CRC **A3DC9DE7**.

---